

**HGM**  
**HOSPITAL GERAL**  
**DE MAMANGUAPE**



**IPCEP**  
[www.ipcep.org.br](http://www.ipcep.org.br)

**Instituto de Psicologia Clínica**  
**Educacional e Profissional**

**CONTRATO**  
**Processo 230-2016**  
**Resgate Km LTDA**

 [@ipcep\\_](https://www.instagram.com/ipcep_)

 [@ipcep](https://www.facebook.com/ipcep)

 [@ipcep](https://www.twitter.com/ipcep)



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PROCESSO Nº. 230/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEPE A EMPRESA RESGATE KM EXPRESS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGAUPE

Aos 23 Dias do Mês de Dezembro de 2016, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0002-21, com endereço na Rua Walfrido de Almeida e Silva, s/n, Areal, Mamanguape, Paraíba, CEP nº. 58.280-000, neste ato representado por MARCELINO PAIVA MARTINS, portador da cédula de identidade nº. 22359469-8, emitida pelo DIC/RJ e inscrito sob o CPF nº. 868.983.963-15, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa RESGATE KM EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.112.378/0001-34, estabelecida na Av. Manoel Dias da Silva, nº 467, Centro Empresarial, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.830-000, por este ato representado por LUCAS ALVES BARBOSA, portador da cédula de identidade nº. 272844036, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 047.218.561-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a locação de (1) um veículo, discriminados da forma a seguir, cujas placas estarão discriminadas no Instrumento de Vistoria anexo ao presente contrato;

- a) 01 (Um) veículo UTI Móvel Ambulância;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A assinatura do Instrumento de Vistoria (anexo I do contrato) pelo LOCATÁRIO implica na declaração da LOCATÁRIA de que recebeu o veículo em perfeitas condições de asseio, funcionamento, uso e segurança, obrigando-se a devolvê-lo no mesmo estado e condições que o recebeu, excluindo-se apenas o desgaste dos pneumáticos, decorrentes do uso normal do veículo, manutenções periódicas até o dia, hora e local, dentro do prazo determinado como termo fina de locação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A LOCATÁRIA declara que não permitirá que pessoas proibidas ou impedidas de conduzir o veículo locado, ou qualquer outro, o façam, mas apenas prepostos que estejam plena e devidamente habilitados nos termos da legislação vigente;



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A LOCATÁRIA declara-se como única principal responsável pelo que decorrer do uso do veículo locado, desde que o evento se refira ao período em que o veículo esteve ainda em seu poder, independentemente do prazo aqui estipulado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A LOCATÁRIA declara ter recebido da LOCADORA o veículo com seu tanque de combustível conforme indicado no Instrumento de Vistoria (anexo 1 do contrato), devendo restituí-lo nestas mesmas condições, sob pena de ressarcir a esta o valor necessário à complementação do tanque de combustível;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Haverá um Instrumento de Vistoria para cada veículo locado, todos constantes do anexo 1 do presente instrumento.

### DO PREÇO E INICIO

**Cláusula 2ª.** Os valore mensal do veículo locado será o seguinte:

- a) Ambulância UTI Móvel: R\$ 16.000,00; podendo ser pago por diária se não completar 30 dias. Valor Diária R\$ 533,33.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores serão pagos mediante deposito bancário na conta informada pela empresa Resgate KM Express Ltda mediante ofício;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A data para pagamento será sempre todo dia 15 (quinze) de cada mês encerrando 30 dias de locação, considerando-se como o primeiro dia o da entrega dos veículos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sobre os valores devidos e não pagos pela LOCATÁRIA, na data do vencimento estipulado no parágrafo primeiro desta cláusula, indicará multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e serão corrigidos monetariamente a partir da data do vencimento, com base na variação do IGPM ou outro índice oficial que o substitua;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor estipulado no caput desta cláusula segunda será reajustado pelo IGPM, ou, na sua ausência, por índice equivalente, na data em que o contrato completar um ano após a entrega dos veículos à LOCATÁRIA pela LOCADORA.



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

### DO USO e DA COPARTICIPAÇÃO

**Cláusula 3ª.** O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente por prepostos indicados pela LOCATÁRIA, que por eles se responsabiliza quanto às multas decorrentes de infrações de trânsito, bem como quanto a eventuais danos advindos da utilização do veículo, sendo a Coparticipação a ser paga pela LOCATÁRIA, por Avarias e Colisões, conforme valores abaixo:

1. Coparticipação avarias/ colisões até o limite de 5% do valor do veículo zero km.
2. Coparticipação Perda total, Roubo, Furto, Incêndio até o limite de 10% do valor total do veículo zero km.
3. Franquia mensal de 7.500km/Mês

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A LOCADORA não reconhece, em qualquer hipótese e condição, os motoristas da LOCATÁRIA, nem a LOCATÁRIA, como seus agentes ou prepostos.

### DA DEVOLUÇÃO

**Cláusula 4ª.** O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

### DO PRAZO E INICIO

**Cláusula 5ª.** A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, sendo o termino inicial o momento da entrega dos veículos, com os respectivos Instrumentos de Vistoria;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A LOCADORA está obrigada a entregar os veículos em até 24 horas após o encerramento do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de duração do contrato pode ser prorrogado por igual período, por convenção das partes, quantas vezes entenderem necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de a LOCATÁRIA, tendo assinado o presente instrumento, desistir deste contrato, com exceção da hipótese descrita no parágrafo primeiro desta cláusula 5ª, não estará obrigada a pagar, em prol da LOCADORA, nenhum valor.



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

**Cláusula 6ª.** Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, por 30 (trinta) dias de uso, o valor estipulado na Cláusula 2ª., e o responderá pelo dano, que o automóvel venha sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito ou força maior.

**Clausula 7ª** O Início do Contrato será no dia 20 de Janeiro de 2017.

### OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

**Cláusula 7ª.** São obrigações da LOCADORA:

- a) Entregar o veículo em condições satisfatórias de uso;
- b) Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva decorrentes do uso normal do carro (que não sejam decorrentes do mau uso do veículo, nem de manutenção preventiva fora do prazo, quando será da LOCATÁRIA a responsabilidade);
- c) A LOCADORA obriga-se a substituir o veículo locado, no prazo de 6h a partir da comunicação da LOCATÁRIA, temporariamente, por outro similar (podendo ser de marca e/ou modelo diferentes), em razão de falhas e/ou defeitos que impeçam o seu uso normal pela LOCATÁRIA e, por conveniência do LOCATÁRIO, por razões de ordem técnica, seja tida como justificável a substituição (no caso de não ser possível a correção em até 12h) (Para clientes adimplentes);
- d) Fornecer mensalmente ou no vencimento os documentos abaixo mencionados:
  - 1) Vigilância Sanitária
  - 2) Certidão Municipal
  - 3) Certidão INSS/FGTS
  - 4) Certidão da Dívida Ativa

### OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

**Cláusula 9ª.** São obrigações da LOCATÁRIA:

- a) Responsabilizar-se pela condução do veículo com os deveres de cuidado habituais (direção defensiva), munido da documentação correspondente, respeitando a legislação vigente;
- b) Não sublocar o veículo;
- c) Reembolsar a LOCADORA por quaisquer multas por infrações de trânsito ocorridas durante todo o período de posse do veículo locado;
- d) A LOCATÁRIA constitui, desde já, a LOCADORA como sua bastante procuradora para o fim específico de atender à Resolução nº.72/98 do CONTRAN, ficando a LOCADORA autorizada a assinar, em nome da



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

- LOCATÁRIA, o campo correspondente à assinatura do condutor infrator, no formulário de identificação em caso de infração de trânsito, desde que apresentada juntamente com a cópia do Contrato de Locação;
- e) Revisar periodicamente (semanalmente) o nível do óleo do motor, fluidos, pressão de ar nos pneus;
  - f) Em caso de acidentes, furtos ou roubo do veículo, providenciar o imediato registro da ocorrência policial, repassando imediatamente à LOCADORA informações tais como eventuais testemunhas, número de boletim de ocorrência (B.O.), indicação da autoridade que a lavrou, outro veículos envolvidos, dados de seus condutores, apólices de seguro e informações sobre vítimas;
  - g) Preservar e fazer preservar a integridade do veículo, assim como os equipamentos e os acessórios que o integram, estando o representante legal da LOCATÁRIA criminalmente responsável por troca, falta e substituição indevida de acessórios, componentes ou peças integrantes do veículo, realizadas sem a anuência da LOCADORA;
  - h) Arcar com os custos integrais de combustível, conserto de câmara de ar e pneus, vidros, lavagens, lubrificação e despesas decorrentes de colisão e/ou as ocasionadas por comprovado uso inadequado do veículo;
  - i) A LOCATÁRIA obriga-se a indenizar a LOCADORA pela totalidade de eventuais danos em decorrência de mau uso, uso indevido, danos causados por terceiros, caso fortuito e força maior, em virtude dos termos e condições estabelecidas neste contrato.
  - j) A LOCATÁRIA obriga-se a parar os veículos a cada 7.500 km, para revisão preventiva, na oficina da LOCADORA e informar, a cada 30 (Trinta) dias as quilometragens corretas através do e-mail [operacional@falconservice.srv.br](mailto:operacional@falconservice.srv.br), submetendo-se a, no caso de descumprimento, arcar com os custos decorrentes das manutenções.

### DA RESCISÃO

**Cláusula 10ª.** O presente contrato foi estipulado por prazo de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual prazo e também encerrado a qualquer momento mediante comunicação por escrito.

### DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

**Cláusula 11ª.** O descumprimento de qualquer das cláusulas pelas contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente, no valor que corresponderá a um mês de locação dos veículos contratados, com exceção da rescisão ou desistência antecipadas, com disciplinamento contratual estabelecido na cláusula 10ª.

### DO FORO

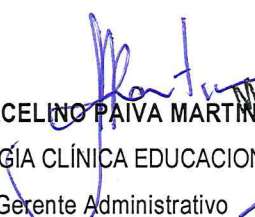


## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Cláusula 12ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


Mamanguape, 23 de Dezembro de 2016.


  
MARCELINO PAIVA MARTINS  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL  
Gerente Administrativo

*Marcelino Paiva Martins*  
Gerente Administrativo  
Foro Geral de Mamanguape

  
LUCAS ALVES BARBOSA  
RESGATE KM EXPRESS LTDA  
CONTRATADA/LOCADORA

### TESTEMUNHAS:

Assinatura:   
Nome: Rafaela Gomes  
CPF: 364.054.658-56

Assinatura:   
Nome: Liliame Barbalho da Silva Bezerra  
CPF: 072.091.214-80



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

**PROCESSO Nº. 230/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP E A RESGATE KM EXPRESS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGAUPE

Aos 02 de Março de 2017, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0002-21, com endereço na Rua Walfrido de Almeida e Silva, s/n, Areal, Mamanguape, Paraíba, CEP nº. 58.280-000, neste ato representado por MARCELINO PAIVA MARTINS, portador da cédula de identidade nº. 22359469-8, emitida pelo DIC/RJ e inscrito sob o CPF nº. 868.983.963-15, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa RESGATE KM EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.112.378/0001-75, estabelecida na Av. Presidente Afonso da Pena, nº 1353, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58.035-030, por este ato representado por LUCAS ALVES BARBOSA, portador da cédula de identidade nº. 272844036, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 047.218.561-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração de endereço da CONTRATADA para prestação de serviço de locação de ambulância nas dependências do Hospital Geral de Mamanguape

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração deste TERMO ADITIVO será contado da data de sua assinatura, com período de vigência de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no CONTRATO, constante no Processo nº 230/2016, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

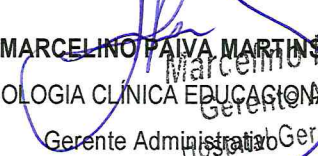





## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Mamanguape, 02 de Março de 2017.

  
**MARCELINO PAIVA MARTINS** Paiva Martins  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL  
Gerente Administrativo  
Hospital Geral de Mamanguape

  
**LUCAS ALVES BARBOSA**  
RESGATE KM EXPRESS LTDA  
CONTRATADA/LOCADORA

### TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:


CPF:

  
Raphael Jones

Assinatura:

Nome:

CPF:

  
Béliane Barbosa de Silva Bezerra  
072.091.214-80



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

PROCESSO Nº. 230/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP E A EMPRESA RESGATE KM EXPRESS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA.

Aos 02 de Março de 2018, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, sediado na Rua Walfrido de Almeida e Silva, s/n, Mamanguape - Paraíba - CEP 58280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0002-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por EDUARDO SIMÕES COUTINHO, portador da cédula de identidade nº. 011.209.636-7, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 090.264-057-74, e a empresa RESGATE KM EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.112.378/0001-75, estabelecida na Av. Presidente Afonso da Pena, nº 1353, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58.035-030, por este ato representado por LUCAS ALVES BARBOSA, portador da cédula de identidade nº. 272844036, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 047.218.561-64, têm entre si ajustados celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS NO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, de comum acordo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO firmado entre as partes, para PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS NO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste TERMO ADITIVO será contado da data de sua assinatura, com período de vigência de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no CONTRATO, constante no Processo nº 230/2016, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente TERMO ADITIVO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Mamanguape, 02 de Março de 2018.

### PELA CONTRATANTE:

  
Eduardo Coutinho  
EDUARDO COUTINHO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO IPCEP  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA  
EDUCACIONAL E PROFISSIONAL  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL  
Diretor Administrativo

### PELA CONTRATADA:

  
LUCAS ALVES BARBOSA  
RESGATE KM EXPRESS LTDA  
Contratada/Locadora

### TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: